Anexo do Of. nº 277/94-G.P.
S. Vicente 7/6/94

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 258-A

Projeto de Lei nº 21794,
de autoria do Vereador
Ricardo Veron Guimarães

Dispõe sobre a proibição de instalação de duto coletor de lixo em edifícios e dá outras providências.

Processo nº 8376/94

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a instalação de duto coletor de lixo em edifícios.

Parágrafo único - Os edifícios com mais de uma unidade autônoma deverão prever local para depósito de lixo, com capacidade que permita o acúmulo de volume equivalente a 50 litros por unidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de junho de 1994.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

~~mlds~~.

Proc. 61/94